ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

# MENSAGEM

**Excelentíssimo Senhor**
**LÉO PEREIRA**
**Presidente da Câmara Municipal de Mostardas**
**Assunto: Projeto de Lei 123/2018**

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei visa contratar um médico para atuar no Programa de Saúde da Família, mais especificamente na ESF Moacir Machado Braga, cuja equipe não conta com um médico 40 horas, condição *sine qua non* para receber os recursos financeiros do programa.

A saúde é serviço essencial, o município aderiu ao Programa ESF, que não pode ficar sem médico para atender o programa.

O plano da Administração é realizar Concurso Público este ano, cujo valor já consta no orçamento de 2018, para suprir esta e outras vagas.

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto de lei, em REGIME DE URGÊNCIA, para apreciação, votação e posterior devolução.

Mostardas, 23 de agosto de 2018.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**
**Prefeito Municipal**

APROVADO POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões 27 / 08 / 18

Presidente
Léo Pereira
Presidente da Câmara de Vereadores

André Soares
Vereador PP

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

# PROJETO DE LEI Nº 123/2018

de 23 de agosto de 2018

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

Jasmim Costa
Vereador PMDB

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

**L E I :**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, e artigo 242, da Lei Municipal nº 1550/2001, a contratar pessoal, mediante processo seletivo simplificado, por tempo determinado de seis meses, prorrogáveis por igual período, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na seguinte atividade:

Toni Araujo
Vereador PMDB

- Cargo: **Médico**

- Lotação: Secretaria Municipal de Saúde - ESF Moacir Machado Braga

- Atribuições: realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico; tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento; compete ao médico acompanhar a execuções dos Protocolos, devendo modificar a rotina médica, desde que existam indicações clínicas e evidência científicas para tanto.

Edinei Machado
Vereador PDT

Guder S. Silva
Vereador PTB

Dangelo Motta
Vereador PDT

**Art. 2º** - A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no futuro contrato:

Dr. Luis
Vereador PDT

I - remuneração mensal: R$ 15.030,07 (quinze mil e trinta reais e sete centavos);

II - jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

III - fará jus, a serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional de Insalubridade, gratificação natalina proporcional, nos termos da Lei Municipal nº 1550/2001;

IV - férias proporcionais, ao término do contrato;

V - inscrição em regime geral de previdência social.

Adelino Silveira
Vereador PDT

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

**PROJETO DE LEI Nº 123/2018**

de 23 de agosto de 2018

**Art. 3º -** Extingue-se o contrato:

I - pelo decurso do prazo; ou

II - por iniciativa do contratante ou do contratado, mediante comunicação à outra parte, com antecedência mínima de dez dias, garantida a percepção da remuneração do período trabalhado e das vantagens de que trata o inciso III do artigo 2º desta lei.

**Art. 4º -** As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**
**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**DEBORA BRITO SILVA**
**Chefe de Gabinete**

**GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA**
**Secretário Municipal de Saúde**